

**LEI N° 119/67**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES**

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Associação Esportiva TUPAM, deste Município, a importância de NCr\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete cruzeiros novos), afim de atender gastos feitos pela referida Associação com os festejos de Futebol de Salão realizados no Município.

**Art. 2º** - Para atender à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Agosto de 1967**

**O Prefeito Municipal ,  
Germin Loureiro**